



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 636, 19 DE novembro DE 2008.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 77.511,87 (setenta e sete mil quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010097.1.275000-3.3.90.30.09.0000 – Outros Materiais de Consumo	10.000,00
103010097.1.275000-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	57.516,44
103010097.1.275000-3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	6.023,50
103010097.1.275000-3.1.90.13.01.0000 – Contribuição para o FGTS	535,76
103010097.1.275000-3.1.90.13.03.0000 – Contratação para o Reg. Geral de Prev. – INSS	654,97
103010097.1.275000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.702,20
103010097.1.275000-3.1.90.13.09.0000 – Outros Encargos Patronais	647,00
103010097.1.275000-3.3.90.39.05.0000 – Vale Transporte	432,00
TOTAL	77.511,87

Art. 2º - Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Valor
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	77.511,87
TOTAL	77.511,87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 19 de novembro de 2008.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito